



L E I Nº 1.076

de 20 de julho de 1979

"Concede isenção de impostos predial e territorial a Malharia Marlene Ind. e Coml Ltda."

Considerando que a Malharia Marlene opera em/ nossa cidade a mais de 30 anos sem ser beneficiada com qualquer incentivo desta Prefeitura;

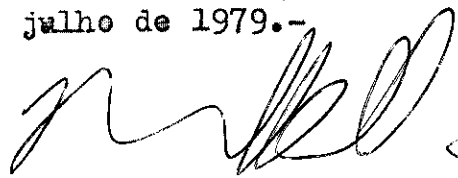
Considerando que a Malharia Marlene acaba de/ colocar em funcionamento um poço arteziano possibilitando uma substancial economia no fornecimento de água à aquela indústria;

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí// aprova e o chefe do Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida à Malharia Marlene / Ind. e Comércio Ltda. uma isenção pelo prazo de 3 (três) anos dos / impostos predial e territorial sobre os imóveis efetivamente ocupados pela indústria.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí,
20 de julho de 1979.-



ENG. RONALDO DE AZEVEDO CARVALHO

- Prefeito Municipal -



RUBENS FRANCISCO CARVALHO

- Secretário -

